

Projeto de Lei nº 68/2006

INSTITUI NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA O "DIA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA.
APROVA:

Art 1º - Fica instituído no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o "Dia Municipal do Produtor Rural" a ser comemorado anualmente no dia 28 de Julho.

Parágrafo Único - A data ora instituído passará a constar e fazer parte do calendário oficial do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de Outubro de 2006.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador - PPS